



DECRETO Nº 2198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA RESOLUÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
POMPEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 13/93, de 01 de dezembro de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que estabelece nova tarifa de água e utilização de esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
DE POMPEIA

RESOLUCAO N.º: 13/93

ANIZIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA DOMICILIAR, SOCIAL E PUBLICA PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 5 M<sup>3</sup> DE AGUA POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 220,00 [\* DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS REAIS \*\*\*\*\*], A PARTIR DE 01 DEZEMBRO DE 1993.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M<sup>3</sup> CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0006 A 0015 CR\$	40,00
0016 A 0020 CR\$	59,00
0021 A 0030 CR\$	86,00
0031 A 0050 CR\$	114,00
0051 A 0100 CR\$	136,00
0101 A 9999 CR\$	158,00

ARTIGO 2º - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTROS FINS ECONOMICOS OU NAO, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 15 M<sup>3</sup> POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 666,00 [\* SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS \*\*\*\*\*], A PARTIR DE 01 DEZEMBRO DE 1993.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M<sup>3</sup> CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0016 A 0030 CR\$	98,00
0031 A 0050 CR\$	130,00
0051 A 0100 CR\$	156,00
0101 A 9999 CR\$	182,00

ARTIGO 3º - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 4º - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME TABELA ACIMA.

PARAGRAFO 1º - A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2º INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3% (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS POR MES.

PARAGRAFO 2º - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 3º E PARAGRAFO 1º DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 5º - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 DEZEMBRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 01 DE DEZEMBRO DE 1993

  
ANIZIO ZAMARIOLI - DIRETOR EXECUTIVO

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
ROSANGELA FERNANDES BATISTA - TESOUREIRA